CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1819
19/10/2006
RUBRICA FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/707

Rio Grande, 18 de outubro de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 106, que **INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA OS EXERCICIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.883,10.**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista dar continuidade ao Programa OASF (Orientação e Apoio Sócio-Familiar) e ao Programa de Erradicação Infantil, de acordo com Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA OS EXERCICIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.883,10.

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 2: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Produto: Manutenção
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: 1072 (FMACA)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 25.883,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), de acordo com o que segue

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Atividade 2.809 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(1563).....R$ 13.415,50
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção(1564).....R$ 4.800,20
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF(1565).....R$ 9.438,18

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(1566).....R$ 2.229,22

TOTAL.....R$ 25.883,10

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos autorizados no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
Atividade 2.543 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMACA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais(538).....R$ 25.883,10

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Prefeitura Municipal do
Rio Grande

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Ofício nº: 690/06

Rio Grande, 03 de outubro de 2006.

Senhor Secretário,

Cordialmente, dirigimo-nos a V. Sª com a finalidade de solicitar abertura de Crédito Adicional Especial no FMCA, no valor total de R$ 29.883,10 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), conforme abaixo relacionado.

12.03.08.243.0138 ___ Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	*R$ 13.415,50*
3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	*R$ 4.800,20*
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	*R$ 9.438,18*
3.3.9.0.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	*R$ 2.229,22*

Justificamos que este crédito será utilizado para dar continuidade ao Programa OASF (Orientação e Apoio Sócio-Familiar) e ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil conforme autorização, através das Resoluções 005 e 006/2006, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Salientamos que servirá como recurso para a criação do referido crédito, o superávit do FMCA do exercício anterior, conforme Anexo 27/2006, que já foi lançado no orçamento de 2006.

Diante do exposto, firmamo-nos.

Ivair P. Souza
SUPERVISOR DA SMCAS

Ilmo Sr.
Newerton Ribeiro Moraes
MD. Secretário da SMCP
Nesta.

CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N. 4660-31/03/92 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 5315-07/07/99.

Rua Cristóvão Colombo, 451
Tel. 53 32315013
e-mail comdicarg@yahoo.com.br

Oficio113/2006

Rio Grande, 29 de Setembro de 2006.

Assunto: Resposta / oficio 624/2006

Exmo.Secretário.

Vimos por meio deste, em resposta a sua solicitação, informar que conforme resolução 005/2006 em reunião realizada em 26/09/2006, fica resolvido que a SMCAS pode utilizar o recurso de R$ 25.083,10 (vinte e cinco mil e oitenta e três reais com dez centavos) para dar continuidade ao Programa OASF (Orientação e Apoio Sócio-Familiar – SMCAS) E Cep- Rua.

Atenciosamente.

Ana Fausta P. Pozzada
Presidente COMDICA - R. Grande

Ana Fausta Pires Pozzada
Presidente do COMDICA

Exmo. Secretario
Leonardo Salum
Secretario de Cidadania e Assistência Social
Rio Grande-RS

CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N. 4660-31/03/92 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 5315-07/07/99.

Rua Cristóvão Colombo, 451
Tel. 53 32315013
e-mail comdicarg@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 005/2006

Dispõe sobre o repasse de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as entidades de atendimento direto á criança e ao adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, de Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 5.315/99 e da Lei Federal 8.069/90, por maioria dos votos de seus membros, **RESOLVE,** que a SMCAS pode utilizar o recurso R$ 25.083,10(vinte cinco mil oitenta e três reais dez centavos), para realização das atividades dos Projetos CEP-Rua e OASF.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE, em 26 de setembro de2006.

Ana Fausta P. Pozzada
Presidente COMDICA - R. Grande

Ana Fausta P. Pozzada
Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N. 4660-31/03/92 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 5315-07/07/99.

Rua Cristóvão Colombo, 451
Tel. 53 32315013
e-mail comdicarg@yahoo.com.br

Oficio114 / 2006

Rio Grande, 29 de Setembro de 2006.

Assunto: Resposta / ofício 627/2006

Exmo.Secretário.

Vimos por meio deste, em resposta a sua solicitação, informar que conforme resolução 006/2006 em reunião realizada em 26/09/2006, fica resolvido que a SMCAS pode utilizar o recurso de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) para dar continuidade ao PETI (Programa de Erradicação Trabalho Infantil).

Atenciosamente.

Ana Fausta P. Pozzada
Presidente COMDICA - R. Grande

Ana Fausta Pires Pozzada
Presidente do COMDICA

.
Exmo. Secretario
Leonardo Salum
Secretario de Cidadania e Assistência Social
Rio Grande -RS

CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N. 4660-31/03/92 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 5315-07/07/99.

Rua Cristóvão Colombo, 451
Tel. 53 32315013
e-mail comdicarg@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 006/2006

Dispõe sobre o repasse de verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as entidades de atendimento direto á criança e ao adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, de Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 5.315/99 e da Lei Federal 8.069/90, por maioria dos votos de seus membros, **RESOLVE,** que a SMCAS pode utilizar o recurso R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reis), para realização das atividades do Programa PETI.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE, em 26 de setembro de2006.

Ana Fausta P. Pozzada
Presidente COMDICA - R. Grande

Ana Fausta P. Pozzada
Presidente do COMDICA

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1819/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de OUTUBRO de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 770/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 30 de OUTUBRO de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1º de NOVEMBRO de 200.6.

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1014/06
Processo nº1819/06

Rio Grande, 06 de novembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimenta-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 106/06, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Inclui ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios 2006/2009, e da Lei nº 6.137, de 21/09/2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2006, e Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 25.883,10.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA OS EXERCICIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.883,10.

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 2: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Produto: Manutenção
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: 1072 (FMACA)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 25.883,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), de acordo com o que segue
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Atividade 2.809 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo(1563).....R$ 13.415,50

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção(1564).....R$ 4.800,20
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF(1565).....R$ 9.438,18
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(1566).....R$ 2.229,22

TOTAL.....R$ 25.883,10

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos autorizados no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 – Assistência Social
Atividade 2.543 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMACA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais(538).....R$ 25.883,10

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.314, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

INCLUI AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/2005, A QUAL TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA OS EXERCICIOS 2006/2009, E DA LEI Nº 6.137, DE 21/09/2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2006, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 25.883,10.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51,III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, conforme abaixo discriminado:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Ação 2: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Produto: Manutenção
Unidade: percentual
Meta: 100%
Recurso: 1072 (FMACA)

Art. 2º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 25.883,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), de acordo com o que segue

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 - Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente
Atividade 2.809 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 00.00 – Material de Consumo(1563).....R$ 13 415,50
3.3.90.33.00 00.00 Passagens e Despesas com Locomoção(1564).....R$ 4.800,20

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF(1565).....R$ 9.438,18
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas(1566).....R$ 2.229,22

TOTAL.....R$ 25.883,10

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos autorizados no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
Atividade 2.543 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMACA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais(538).....R$ 25.883,10

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7932 Data: 01/11/2006

Votação Nominal

Número: 1819/2006

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.121 DE 21/07/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM

Resultado

Sim: **8** Não: **0** Abst.: **0** Total: **8**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário
SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva			